



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS VALENÇA, E A EMPRESA PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 05.975.166/0001-47, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E COPEIRAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PROCESSO SEI N.º 23280.002634/2022-17.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - CAMPUS VALENÇA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n Tendo - Valença/BA. CEP 45400-000, CNPJ n° 10.764.307/0003-84, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Sra. GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES, nomeada pela Portaria n° 21, de 02 de janeiro de 2020, inscrita no CPF n° 471.441.493-34, portador da Carteira de Identidade n° 16.148.295-35 SSP/BA, consoante delegação de competência que lhe foi conferida e a empresa PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.975.166/0001-47, endereço: Avenida Nova Avenida Qd. 30 Lt. 01 N° 402 Setor Leste Universitário Goiânia - GO CEP: 74603-010 Telefone: (62) 3225-3636, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FREDSON ERASMO CARVALHO REGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n°: 4358484 SSP- BA, CPF: 433.556.845-20, tendo em vista o que consta no Processo n° 23278.003780/2022-17, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato n° 04/2022 decorrente do pregão n° 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto do presente instrumento é acréscimo de R\$ 54.704,88 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quatro reais oitenta e oito centavos), equivalente a 6,67% do valor anterior do contrato, referente à seguinte movimentação:

Acréscimo de 1 (um) posto de Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Merendeira

1.2 Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
103	Serviço de Limpeza	Serviço	01	38.233,41	38.233,41	458.800,92
104	Serviço de jardinagem/jardineiro	Posto	01	4.183,92	4.183,92	50.207,04
105	Serviço de Jardinagem/auxiliar de jardineiro	Posto	02	4.051,59	8.103,18	97.238,16
106	Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Merendeira	Posto	02	4.558,74	9.117,48	109.409,76
107	Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Ajudante de cozinha	Posto	02	4.713,02	9.426,05	113.112,60
108	Serviço de encarregamento - Encarregado	Posto	01	3.841,04	3.841,04	46.092,48
VALOR TOTAL					72.905,08	874.860,96

2. CLAÚSULA SEGUNDA

2.1. O valor do Contrato passará de R\$ 820.156,08 (oitocentos e vinte mil cento e cinquenta e seis reais e oito centavos) para R\$ 874.860,96 (oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos). O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea b, da lei 8666 de 1993 e no Processo nº 23280.002634/2022-17.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA e a empresa PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e em concordância com o Processo nº 23280.002634/2022-17.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO a ser providenciada pelo IFBA.

5. CLÁUSULA QUINTA 5.1. A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.

GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES

Diretora-geral do Campus Valença

FREDSON ERASMO CARVALHO REGO

Prisma Consultoria Ambiental Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **FREDSON ERASMO CARVALHO REGO, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 15:38, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES, Diretor(a) Geral do Campus Valença**, em 28/11/2023, às 20:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3265190** e o código CRC **7022022F**.